



DM. 9/5/97		HOMOLOGADO	
B. O. U. de 12 / 5 / 97			
Seção 7		Página 9544	
Atol. PM. 601 DOU 12/5/97 p. 9542 - seção 1			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA Faculdade de Educação e Cultura Montessori Associação Maria Montessori de Educação e Cultura		UF: SP
ASSUNTO: Autorização para funcionamento do Curso de Educação Artística, com Habilitações em Artes Plásticas e Desenho, oferecido pela Faculdade de Educação e Cultura Montessori, mantida pela Associação Maria Montessori de Educação e Cultura, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): Conselheiro José Carlos de Almeida da Silva		
PROCESSO Nº: 23033.000726/90-91		
PARECER Nº: 215/97	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 09/04/97

I - VOTO DO RELATOR

Voto favorável à autorização para funcionamento do Curso de Educação Artística, com habilitações em Artes Plásticas, com 2.880 horas-aula, e Desenho, com 2.592 horas-aula, integralizáveis em, no mínimo, 3(três) e, no máximo, 05(cinco) anos, de regime seriado, com 80(oitenta) vagas totais anuais, ministrado pelas Faculdades de Educação e Cultura Montessori, mantida pela Associação Maria Montessori de Educação e Cultura, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ficando aprovados os respectivos currículos e quadro docente apresentados em anexo ao Relatório nº 55/97, da Coordenação Geral de Análise Técnica, e da Comissão Verificadora designada pela Portaria nº 377/94, ambos da SESu/MEC, integrantes deste voto, com fundamento no artigo 9º, § 2º, "d", da Lei 4.024/61, com a redação dada pela Lei 9.131, de 24 de fevereiro de 1995.

Brasília-DF, 09 de abril de 1997
Conselheiro José Carlos Almeida da Silva - Relator

II - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.
Sala das Sessões, 09 de abril de 1997.

Conselheiros Éfrem de Aguiar Maranhão - Presidente
Jacques Velloso - Vice-Presidente

Pec. 215

129
EX

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR/DOES
COORDENAÇÃO GERAL DE ANÁLISE TÉCNICA**

RELATÓRIO Nº 52/97

Processo nº : 23033.000726/90-91
Interessada : ASSOCIAÇÃO MARIA MONTESSORI DE
EDUCAÇÃO E CULTURA
Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Educação
Artística, com habilitações em Desenho e Artes
Plásticas, a ser ministrado pela Faculdade de Educação e
Cultura Montessori, com sede na cidade de São Paulo,
Estado de São Paulo.

1 - HISTÓRICO

A Associação Maria Montessori de Educação e Cultura solicitou, mediante ofício, em março de 1990, autorização para funcionamento do curso de Educação Artística, com habilitações em Música, Artes Plásticas e Desenho, a ser ministrado pela Faculdade de Educação e Cultura Montessori, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Tramitam também, neste Ministério, os Processos nºs 23033.000725/90-28 e 23033.011437/96-21, referentes, respectivamente, à autorização para funcionamento dos cursos de Comunicação Social e Administração, mantidos pela mesma Entidade.

Em fase de Carta-Consulta, o processo recebeu o Parecer CFE nº 732/93, favorável à criação do curso, com 80 vagas anuais, com habilitação em Artes Plásticas. Porém, o Parecer CFE nº 673/94 aprovou o projeto, com habilitação em Desenho.

Pela Portaria SESu/MEC nº 377/94, foi designada Comissão Verificadora, com a finalidade de averiguar as condições para instalação do curso, com habilitação em Desenho. Os trabalhos de verificação realizaram-se no período de 26 a 28/10/94. O relatório foi favorável à autorização. No entanto, foram formuladas as seguintes observações:

Recomendamos que quando do reconhecimento do curso seja feita uma reavaliação das disciplinas e seus conteúdos ora propostos;

Recomendamos que, de um modo geral as Ementas, bem como, a bibliografia sejam ampliadas e que, em alguns casos, se direcionem para um conteúdo mais relacionado com a prática de ensino;

Quanto ao currículo, consideramos que deva-se substituir a Antropologia Cultural pela disciplina Análise e Exercício das Técnicas dos Materiais Expressivos desde que a visão antropológica possa ser abordada na disciplina Folclore Brasileiro;

Recomendamos a criação de uma disciplina introdutória ao Desenho Industrial, uma vez que os conteúdos de Desenho Industrial 1 e Desenho Industrial 2 estão mais relacionados ao desenho técnico do que ao Desenho Industrial,

Sugerimos a criação de uma disciplina de Língua Estrangeira, com o conteúdo direcionado para leitura e tradução de textos.

De acordo com a Resolução nº 23 de outubro de 1973 sugerimos que o Curso de Licenciatura em Educação Artística tenha as seguintes Habilitações:

- Desenho
- Artes Plásticas

de acordo com o Artigo 6º da Resolução acima citada. As sugestões para o currículo pleno com Licenciatura em Artes Plásticas e ementário constam do Anexo IV.

Em 12/12/94, o processo foi avaliado pela Comissão de Especialistas, que o converteu em Diligência, para que a Instituição prestasse atendimento às recomendações da Comissão Verificadora, e formulou novas exigências:

1. reformulação das ementas das disciplinas, adequando-as às exigências do currículo mínimo da Habilitação em Desenho, nos termos da Resolução nº 23, de 23/10/73 e do Parecer nº 1.284/73, de 09/08/73, do CFE, especialmente nos seguintes pontos:

a. o conteúdo da disciplina *Formas de Expressão e Comunicação Artística* não é compatível com o conteúdo da matéria previsto no Parecer nº 1.284/73 e na Resolução nº 23;

b. não constam do currículo proposto, nem das ementas, os conteúdos previstos nas matérias dos itens 2.4.2. e 2.4.3 do currículo mínimo estabelecido pela Resolução nº 23 (a saber: *Desenho Geométrico, Geometria Descritiva, Perspectiva, Desenho Mecânico, Topográfico, Arquitetônico e de Interiores*, que deveriam ser objeto de disciplinas específicas, com carga horária suficiente;

c. a bibliografia anexa às ementas é insuficiente e deve ser substancialmente ampliada.

2. O espaço físico e as instalações da biblioteca, com apenas 41,40m², são visivelmente insuficientes para atender às necessidades do curso, ainda mais levando-se em conta que a mesma biblioteca funciona também para os estudantes de 1º e 2º graus do colégio.

3. O acervo bibliográfico é ainda insuficiente para as atividades do curso, não constando do processo a relação nominal dos títulos disponíveis na área, nem tampouco notas fiscais relativas a novas aquisições;

4. não há nos autos referência a salas específicas para disciplinas práticas ou oficinas, como *Técnicas de Representação Gráfica, Desenho Industrial* e outras similares;

5. não estão relacionados os equipamentos disponíveis para as atividades práticas (inclusive pranchetas, com quantidade por sala e especificação de modelos), à exceção dos equipamentos de informática, devendo ser anexadas aos autos plantas ou fotos das oficinas e seus equipamentos;

6. o corpo docente das disciplinas específicas da área de desenho não conta com professores pós-graduados ao nível de Mestrado ou Doutorado.

Após análise da documentação encaminhada pela Instituição para atendimento à Diligência, a Comissão de Especialistas, instituída pela Portaria SESu/MEC nº 163/95, por considerar que algumas das recomendações ainda não haviam sido satisfatoriamente cumpridas, solicitou o atendimento dos seguintes itens:

- a) rever as ementas das disciplinas pedagógicas, que continuam a carecer de conteúdos relevantes e articulados, bem como de bibliografias mais atualizadas;
- b) como o acervo bibliográfico não inclui títulos relacionados às disciplinas pedagógicas, comprovar a aquisição de pelo menos 300 títulos referentes às disciplinas mencionadas;
- c) apresentar a relação dos equipamentos para as atividades práticas em número suficiente para a primeira turma;
- d) solicitar à DEMEC/SP vistoria do andamento das obras em realização e o envio do parecer subsequente à Comissão de Especialistas.

Protocolizada com o nº 23000.011740/95-66, neste Ministério, outra documentação foi apresentada pela Associação Maria Montessori: novo ementário para as disciplinas pedagógicas, cópias de notas fiscais, referentes à aquisição de 312 títulos específicos a essas disciplinas, e termo de compromisso de instalação dos equipamentos para as aulas práticas. Acompanhava a documentação um termo de cumprimento de diligência, assinado por um técnico da DEMEC/SP, no qual se atestava o atendimento satisfatório a todas as exigências e se informava que as obras do prédio destinado ao curso encontravam-se em fase de conclusão.

A fim de dar continuidade à tramitação do processo, foi expedido à Instituição o Ofício SESu/MEC nº 100/96, com vistas à atualização dos dados relativos ao corpo docente indicado para o curso. A documentação, com os dados solicitados, foi protocolizada neste Ministério, com o nº 23999.002778/96-24.

Em 14/11/96, esta Secretaria, mediante contato telefônico, solicitou à Instituição informações recentes acerca das instalações da Faculdade, acervo da biblioteca e equipamentos necessários ao curso, pois os dados constantes do processo datavam de 1995. Também foi solicitada alteração do currículo pleno da habilitação Artes Plásticas, que não continha as disciplinas referentes às matérias Fundamentos da Linguagem Visual e Técnicas de Expressão e Comunicação Visual, apontadas no currículo mínimo, normatizado pela Resolução CFE nº 23/73.

A documentação para cumprimento à solicitação da SESu foi encaminhada a este Ministério nos dias 20/11 e 5/12.

II - MÉRITO

Os itens que seguem contêm as informações relativas à proposta para o desenvolvimento do curso, extraídas dos documentos que instruem o processo.

1. Instalações Físicas

O novo prédio, de propriedade da Associação Maria Montessori, destinado à Faculdade de Educação e Cultura Montessori, situa-se à Alameda dos Maracatins, em Moema, São Paulo. Conforme declaração do engenheiro responsável pela obra, o prédio foi entregue no dia 30/12/95.

A Instituição utilizará, para o curso, 5 salas de aula convencionais, 2 laboratórios de Informática (multimídia e artes visuais) e 1 oficina de Desenho e Artes.

2. Biblioteca

Conforme documentação encaminhada pela Instituição, a biblioteca dispõe de um acervo geral de 2.248 títulos, 2.567 volumes, e o acervo específico para o curso é de 1.041 títulos e 1.207 volumes, dos quais 196 títulos e 232 volumes são destinados à habilitação Desenho, 113 títulos e 132 volumes, destinados à habilitação Artes Plásticas, e 420 títulos e 482 volumes, às disciplinas comuns às duas habilitações, incluídos 312 títulos e 361 volumes referentes às disciplinas pedagógicas.

3. Laboratórios e Equipamentos

Em atendimento às diligências das Comissões de Especialistas e à solicitação da SESu, a Instituição encaminhou cópias de notas fiscais de compra de material para as aulas práticas: 2 computadores Pentium 175, 30 computadores 486 e 2 impressoras, dentre outros equipamentos de informática, 40 conjuntos de prancheta para desenho, cadeira, banquetas e cavalete para pintura.

Para as aulas, a Instituição conta, atualmente, com 2 salas de Informática (multimídia e artes) e 1 oficina de Desenho e Artes.

4. Currículo Pleno

O curso funcionará com 80 vagas totais, anuais (40 para cada habilitação), no período noturno, e adotará o regime seriado. A habilitação Desenho terá carga total de 2.376 horas-aula, e a habilitação Artes Plásticas, 2.880 horas-aula, com Estágio Supervisionado obrigatório a todos os alunos do último período letivo.

O currículo pleno da habilitação Desenho foi apreciado por todas as Comissões, e as recomendações para sua adequação, constantes das Diligências, foram integralmente cumpridas, mediante acréscimo e substituição de disciplinas.

As alterações efetuadas pela Instituição no currículo da habilitação Artes Plásticas, por solicitação dos Verificadores e em atendimento à solicitação da SESu, limitaram-se ao 2º ano do curso, com a inclusão das disciplinas Fundamentos da Linguagem Visual e Técnicas de Expressão e Comunicação Visual.

Os currículos plenos das duas habilitações, que atendem aos mínimos dispostos pela Resolução CFE nº 23/73, figuram no Anexo I deste Relatório.

5. Corpo Docente

O corpo docente indicado para o 1º ano do curso, comum às duas habilitações, é constituído de 8 professores. Há 1 Doutora na área de Didática e 1 na área de Comunicação e Artes; 1 doutorando na área de Antropologia Cultural e 1 na área de Psicologia Escolar e do Desenvolvimento Humano; 2 Mestres na área de Comunicação e Semiótica; 1 Especialista em Língua Inglesa e 1 em Prática Desportiva.

A titulação dos docentes, s.m.j., é compatível com as disciplinas para as quais foram indicados.

Consta do projeto do curso que o regulamento do quadro de carreira docente da Instituição incluirá as categorias de professor titular, professor assistente e adjunto especialista.

A relação dos docentes indicados para o 1º ano do curso constitui o Anexo II deste Relatório.

6. Considerações Finais


Esta Secretaria, após efetuar a análise técnica e meritória de todos os itens que compõem esse processo, observou que a Instituição procurou adequar-se às condições mínimas para oferecer as duas habilitações, ao atender às modificações propostas pela Comissão de Especialistas e às demais solicitações feitas no decorrer da análise.

Atualmente, a Instituição oferece, s.m.j., as condições indispensáveis ao funcionamento do curso, e, portanto, o processo encontra-se em condições de ser apreciado pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, responsável pela deliberação final sobre o assunto.

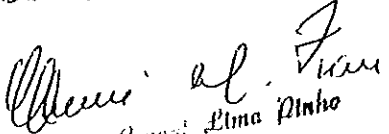
III - CONCLUSÃO

Encaminha-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, com indicação favorável à autorização para funcionamento do curso de Educação Artística, licenciatura plena, com habilitações em Artes Plásticas e Desenho, a ser ministrado pela Faculdade de Educação e Cultura Montessori, mantida pela Associação Maria Montessori de Educação e Cultura, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com 80 vagas totais, anuais, distribuídas equitativamente entre as duas habilitações.

À consideração superior
Brasília, 07 de fevereiro de 1997


Marta Coldeira Duarte
Coordenadora Geral da
Análise Técnica do DSES/SESu

De acordo.
A consideração do Sr. Secretário.
Em 07.02.97


Manoel Elton Pinho
Diretor
DSES/SESu/MEC

Processo nº. 23033.000726/90-91

6/6

MEC Associação M.^ª Montessori de Educação e Cultura

ANEXO I

CURRÍCULO PLENO DO CURSO DE:

EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - LICENCIATURA PLENA EM DESENHO

C.H. 2.376
ESU 216
TOTAL 2.592

1º - Período Letivo

○ Língua Portuguesa (Comunicação e expressão) /	2	x	36	=	072
○ Folclore Brasileiro e Antropologia Cultural /	2	x	36	=	072
○ Fundamentos da Expressão e Comunicação Humana /	4	x	36	=	144
○ Formas de Expressão e Comunicação Artística /	4	x	36	=	144
○ Estética e História da Arte /	2	x	36	=	072
○ Psicologia da Educação /	4	x	36	=	144
○ Didática /	2	x	36	=	072
○ Língua Inglês /	2	x	36	=	072
	---		---	=	---
	22	x	36	=	792

2º - Período Letivo

Análise e Exercício de Técnicas e Materiais Expressivos	2	x	36	=	072
Estrutura e Funcionamento de Ensino de Primeiro e Segundo graus.	4	x	36	=	144
Evolução das Técnicas de Representação Gráfica	4	x	36	=	144
Evolução das Artes Visuais	4	x	36	=	144
Introdução ao Desenho Industrial	2	x	36	=	072
Ling. Instrumental. das Téc. de Representação Gráf. (Des. Geom.)	2	x	36	=	072
Ling. Instrumental. das Téc. de Representação Gráf. (Geom. Desc.)	2	x	36	=	072
Ling. Instrumental. das Téc. de Representação Gráf. (Perspectivas)	2	x	36	=	072
	---		---	=	---
	22	x	36	=	792

3º - Período Letivo

Técnicas Industriais	4	x	36	=	144
Prática de Ensino em Artes e Desenho	6	x	36	=	216
Técnicas de Representação Gráfica (Desenho Mecânico)	2	x	36	=	072
Técnicas de Representação Gráfica (Topografia)	2	x	36	=	072
Técnicas de Representação Gráfica (Arquitetônico)	2	x	36	=	072
Técnicas de Representação Gráfica (Interiores)	2	x	36	=	072
Desenho Industrial	4	x	36	=	144
	---		---	=	---
	22	x	36	=	792

É obrigatório a prática de Educação Física (práticas desportivas) em todos os períodos letivos de no mínimo 2 horas/aula semanais.

O Estágio Supervisionado é obrigatório a todos os alunos no último período letivo, de até 216 horas/aulas

Anexo I

AMMEC - Associação M.^o Montessori de Educação e Cultura

CURRÍCULO PLENO DO CURSO DE :

EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - LICENCIATURA PLENA EM ARTE PLÁSTICAS

C.H 2.664
 ESU 216
 TOTAL 2.880

1º - Período Letivo

Língua Portuguesa (Comunicação e expressão) /	2	x	36	=	072
Folclore Brasileiro e Antropologia Cultural /	2	x	36	=	072
Fundamentos da Expressão e Comunicação Humana /	4	x	36	=	144
Formas de Expressão e Comunicação Artística /	4	x	36	=	144
Estética e História da Arte /	2	x	36	=	072
Psicologia da Educação /	4	x	36	=	144
Didática /	2	x	36	=	072
Língua Inglesa /	2	x	36	=	072
---	---		---	=	---
	22	x	36	=	792

2º - Período Letivo

Análise e Exercício das Técnicas dos Materiais Expressivos	4	x	36	=	144
Estrutura e Funcionamento do Ensino de Primeiro e Segundo graus	4	x	36	=	144
Fundamentos da Linguagem Visual	2	x	36	=	072
Técnicas de Expressão e Comunicação Visual	2	x	36	=	072
Evolução das Artes Visuais	4	x	36	=	144
História da Arte I	4	x	36	=	144
Introdução ao Desenho	4	x	36	=	144
---	---		---	=	---
	24	x	36	=	864

3º - Período Letivo

História da Arte II	4	x	36	=	144
Prática de Ensino em Artes e Desenho	4	x	36	=	144
Fundamentos da Arte na Educação	6	x	36	=	216
Introdução à Gravura	4	x	36	=	144
Introdução à Escultura	4	x	36	=	144
Projeto de Diplomação	6	x	36	=	216
---	---		---	=	---
	28	x	36	=	1008

É obrigatório a prática da Educação Física (práticas desportivas) em todos os períodos letivos de no mínimo 2 horas/aula semanais.

O Estágio Supervisionado é obrigatório a todos os alunos no último período letivo, de no 216 horas/aulas

Processo n. 20055.000120/90-31
NOME:

Anexo II - Corpo Docente

- SÍLVIA FERREIRA LIM A

DISCIPLINAS:

- Língua Portuguesa (Comunicação e Expressão) ✓
- Fundamentos da Expressão e Comunicação Humana. ✓

TITULAÇÃO MÁXIMA (CONCLUÍDA OU CURSANDO):

- Mestre.

ÁREA DA TITULAÇÃO:

- Comunicação e Semiótica.

NOME DA INSTITUIÇÃO:

- Pontifícia Universidade Católica - PUC-SP.

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

- 803037-DF

C.P.F.:

- 382.266.931-87

CARTEIRA PROFISSIONAL:

- nº 26056 série 00007-G0

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

- Av. Jaguaré, 249, Apto 181, Bloco 2, Jaguaré, SP - CEP 05346-000

TELEFONE RESIDENCIAL:

819-4369

ENDEREÇO PARA CONTATO:

- O mesmo

TELEFONE PARA CONTATO:

- O mesmo

Dv 12/2

AMMEC - Associação M.^ª Montessori de Educação e Cultura

NOME:

- OMAR RIBEIRO THOMAZ

DISCIPLINA:

- Folclore Brasileiro e Antropologia Cultural. ✓

TITULAÇÃO MÁXIMA (CONCLUÍDA OU CURSANDO):

- Doutorando

ÁREA DA TITULAÇÃO:

- Antropologia Cultural.

NOME DA INSTITUIÇÃO:

- Universidade de São Paulo - USP-SP.

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

- 17.012.287-6-SSP/SP.

C.P.F.:

- 146.671.878-16

CARTEIRA PROFISSIONAL:

- nº 013089 série 00225-SP

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

- Rua da Consolação, 3221, Apto 303, Cerqueira Cesar, SP - CEP 01416-001

TELEFONE RESIDENCIAL:

- 852-9544 /853-9514

ENDEREÇO PARA CONTATO:

- CEBRAP

TELEFONE PARA CONTATO:

- 574-0399

AMMEC - Associação M.^ª Montessori de Educação e Cultura

NOME:

- ZENAIDE BASSI RIBEIRO SOARES

DISCIPLINA:

Ø- Formas de Expressão e Comunicação Artística.

TITULAÇÃO MÁXIMA (CONCLUÍDA OU CURSANDO):

- Doutora.

ÁREA DA TITULAÇÃO:

- Comunicação e Artes.

NOME DA INSTITUIÇÃO:

- Universidade Mackenzie-SP.

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

- 3.184.376 -SSP/SP

C.P.F.:

- 521.428.258-34

CARTEIRA PROFISSIONAL:

- nº 20866 série 000381-SP

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

- Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 1222, Apto 12, SP - CEP 01403-002

TELEFONE RESIDENCIAL:

- 885-1028

ENDEREÇO PARA CONTATO:

- O mesmo

TELEFONE PARA CONTATO:

- O mesmo

AMMEC - Associação M.^o Montessori de Educação e Cultura

NOME:

- MÔNICA CRISTINA DE MOURA

DISCIPLINA:

Ø - Estética e História da Arte.

TITULAÇÃO MÁXIMA (CONCLUÍDA OU CURSANDO):

- Mestre

ÁREA DA TITULAÇÃO:

- Comunicação e Semiótica - Arte e Tecnologia.

NOME DA INSTITUIÇÃO:

- Pontifícia Universidade Católica - PUC-SP.

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

- 12.412.357-SSP/SP

C.P.F.:

- 048.632.658-67

CARTEIRA PROFISSIONAL:

-

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

- Av. Sgto Geraldo Santana, 1100, Bloco 10, Apto 32, J. Marajoara, SP CEP 04674-000

TELEFONE RESIDENCIAL:

- 547-4138

ENDEREÇO PARA CONTATO:

- O mesmo

TELEFONE PARA CONTATO:

- 821-9101

NOME:

- LAURA MARISA CARNIELLO CALEJON

DISCIPLINA:

✓ - Psicologia da Educação.

TITULAÇÃO MÁXIMA (CONCLUÍDA OU CURSANDO):

- Doutorado

ÁREA DA TITULAÇÃO:

- Psicologia Escolar e do Desenvolvimento Humano.

NOME DA INSTITUIÇÃO:

- Instituto de Psicologia - Universidade de São Paulo - USP-SP.

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

- 3.386.016-SSP/SP.

C.P.F.:

- 221.424.368-20

CARTEIRA PROFISSIONAL:

-

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

-Rua Teodoro Beaurepaire, 164, Apto 42, Ipiranga, SP - CEP 04279-030

TELEFONE RESIDENCIAL:

- 272-6223

ENDEREÇO PARA CONTATO:

- O mesmo

TELEFONE PARA CONTATO:

- 272-8592

NOME:

• ELZA YASUKO PASSINI

DISCIPLINA:

• Didática.

TITULAÇÃO MÁXIMA (CONCLUÍDA OU CURSANDO):

• Doutora

ÁREA DA TITULAÇÃO:

• Didática

NOME DA INSTITUIÇÃO:

• Faculdade de Educação - Universidade de São Paulo - USP-SP.

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

• 3.122.975-X-SSP/SP

C.P.F.:

• 118.464.378-49

CARTEIRA PROFISSIONAL:

• nº 99307 série 00195-SP

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

• Rua Campo Bom, 91, Jabaquara, SP - CEP 04319-030

TELEFONE RESIDENCIAL:

• 5588-4503

ENDEREÇO PARA CONTATO:

• O mesmo

TELEFONE PARA CONTATO:

• O mesmo

NOME:

- ASHLEY PEREIRA

DISCIPLINA:

- Língua Inglesa.

TITULAÇÃO MÁXIMA (CONCLUÍDA OU CURSANDO):

- Especialista

ÁREA DA TITULAÇÃO:

- Língua Inglesa.

NOME DA INSTITUIÇÃO:

- Universidade de São Paulo - USP-SP.

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

- 20.231.601-4-SSP/SP

C.P.F.:

- 037.413.628-91

CARTEIRA PROFISSIONAL:

- nº 03211 série 174

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

- Alameda Eduardo Prado, 835, Apto 91, Santa Cecília, SP - CEP 01218-010

TELEFONE RESIDENCIAL:

- 67-3166

ENDEREÇO PARA CONTATO:

- O mesmo

TELEFONE PARA CONTATO:

- O mesmo

NOME:

- SEBASTIÃO MENEGUIM

DISCIPLINA:

- Educação Física.

TITULAÇÃO MÁXIMA (CONCLUÍDA OU CURSANDO):

- Especialista.

ÁREA DA TITULAÇÃO:

- Prática Desportiva.

NOME DA INSTITUIÇÃO:

- Faculdade de Educação Física de São Carlos.

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

- 4.616.550-SSP/SP

C.P.F.:

- 207.612.288-53

CARTEIRA PROFISSIONAL:

- nº 083461 série 471

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

- Av. Ibirapuera, 2211, Moema, SP - CEP 04029-100.

TELEFONE RESIDENCIAL:

- 531-9542

ENDEREÇO PARA CONTATO:

- O mesmo

TELEFONE PARA CONTATO:

- O mesmo

** - Documentos no Processo.*